



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº 1184/2003

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR
COM A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – A contribuição financeira à Associação será mensal, equivalente nesta data a R\$200,00 (duzentos reais), valor este que será reajustado anualmente.

Art. 2.º - O município de São José do Calçado autorizará ao BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a descontar R\$200,00 (duzentos reais), mediante débito em sua Conta Corrente, correspondente à 2ª parcela da transferência da quota parte do ICMS, do mês correspondente, e creditar o valor respectivo na conta bancária nº 8.777.310, da Agência nº 271, em favor da AMUNES, a título de contribuição.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2002, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos seis(06) dias do mês de janeiro(01) do ano de dois mil e três (2003).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal